

material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA (Presidente), Procurador Autárquico do Estado, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS (membro), Consultora Jurídica do Estado, e BRUNO DA COSTA PINHEIRO DE SOUSA (membro), Assistente Administrativo, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5206/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 492238

**PORTARIA Nº 951/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro; e BRUNO DA COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº 5093/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 492046

**PORTARIA Nº 952/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado- membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº 5128/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 492045

**PORTARIA Nº 950 /2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5105/2019-CGP/SUSIPE, instaurado para apurar a responsabilidade administrativa e funcional da servidora REGINA DO SOCORRO DA SILVA COELHO, em razão do cumprimento tardio do Alvará de Soltura do preso LUCIANO DOS SANTOS ARAÚJO;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, haja vista o término do vínculo da acusada;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em razão da perda do objeto.

Art. 2º - Remeter cópias do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 492044

LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 1155/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Nome: MANUELLE INEZ BORGES SOUZA, Matrícula nº 5899292/1, Cargo: Assistente Administrativo.

Período Aquisitivo: 2015/2018

Período de Gozo: 01/11/2019 a 30/11/2019.

Protocolo: 492136

**PORTARIA Nº 1154/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Nome: ODIRLEY CARVALHO FERREIRA, Matrícula nº 57211471/1, Cargo: Motorista.

Período Aquisitivo: 2012/2015

Período de Gozo: 01/11/2019 a 30/11/2019.

Protocolo: 492137

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 1073/2019 – GAB/SUSIPE
BELÉM/PA, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IRISVALDO DA SILVA NONATO, matrícula nº 54193741 como fiscal titular, e o servidor MARCELO NAZARETH LOBATO, matrícula nº 5919509 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 053/2019/SUSIPE, celebrado entre a empresa a Empresa ÍTACA EIRELI e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, cujo objeto é aquisição de Bombas d'água, visando atender as necessidades das unidades administrativas e penais, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste edital. Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 492362

**PORTARIA Nº 1074/2019 – GAB/SUSIPE
BELÉM/PA, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IRISVALDO DA SILVA NONATO, matrícula nº 54193741 como fiscal titular, e o servidor MARCELO NAZARETH LOBATO, matrícula nº 5919509 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 054/2019/SUSIPE, celebrado entre a empresa a Empresa J.L.R ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, cujo objeto é aquisição de Bombas d'água, visando atender as necessidades das unidades administrativas e penais, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 492367

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE DIARIA Nº 3592/2019 DAR/DGP/SUSIPE BELÉM/PA, PUBLICADA NO DOE 34022, DE 29/10/2019.

Onde se lê: ½ (meia) diária.

Leia-se: 01 (uma) diária.

Protocolo: 492374

ERRATA DA PORTARIA DE DIARIA Nº 3591/2019 DAR/DGP/SUSIPE BELÉM/PA, PUBLICADA NO DOE 34022, DE 29/10/2019.

Onde se lê: ½ (meia) diária.

Leia-se: 01 (uma) diária.

Protocolo: 492381

ERRATA DA PORTARIA DE DIARIA Nº 3589/2019 DAR/DGP/SUSIPE BELÉM/PA, PUBLICADA NO DOE 34004, DE 08/10/2019.

Onde se lê: MARCO HENRIQUE CARDOSO LAMEIRA.

Leia-se: MAURO HENRIQUE CARDOSO LAMEIRA

Protocolo: 492379